



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

LEI N° 954/2017

Meruoca - CE, 14 de Junho de 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63, III da Lei Orgânica Municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTOS – LIMED, no valor total de R\$ 56.285,35 (cinquenta e seis mil duzentos oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para a realização de 2 (dois) campeonatos: o 17º e o 9º campeonatos de futebol da LIMED, respectivamente da primeira e segunda divisão, que terão início nos dias 01 e 02 de Julho e com término em 12 e 13 de Novembro de 2017.

Art. 2º - A subvenção tem por objetivo fomentar física ou socialmente nos adeptos do futebol, despertando o interesse e a curiosidade desportiva nos atletas do município de Meruoca que utilizem o futebol de qualidade como meio de esporte, cultura, lazer, saúde e interação e desenvolvimento social.

Art. 3º - O valor a ser repassado em parcela única, tendo data limite para repasse 07 (sete) dias após sua aprovação, devendo a LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTO – LIMED, prestar contas e fazer Termo de Contrato, junto ao Setor de Convênios deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 14 de Junho de 2017.


FRANCISCO ANTONIO FONTELES
PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA